E M E N D A N º
P r o j e t o d e L e i 4 1 3 / 2 0 2 5

MODIFICATIVA ☐ ADITIVA ■ SUPRESSIVA ☐ RETRITIVA ☐

Acrescenta o artigo 9º e renumera os demais:

Art. 9 – Fica alterado o artigo 58.

Art 58- A área mínima de terreno, para implantação de cemitérios verticais, deverá ser de 08.000 m2, com frente mínima de 40,00 m, ao longo de cujo alinhamento deverá ser aberta via local com largura mínima de 9,00 m, sendo 7,00 m de leito carroçável e 2,00m de calçada, contados a partir do alinhamento existente.

Fica suprimido o §1º do art.60

S/S., 17 de Junho de 2025.

João Donizeti Silvestre
Líder de Governo na Câmara Municipal

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300300039003100390032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Justificativa: A presente emenda tem como finalidade estabelecer critérios mínimos de infraestrutura e funcionamento para os crematórios destinados à incineração de animais (crematórios pets), assegurando que esses serviços operem de forma A proposta de alteração do dispositivo da Lei nº 5.271, de 21 de novembro de 1996, que trata da área mínima e dimensões viárias exigidas para a implantação de cemitérios verticais no município de Sorocaba, tem como objetivo adequar a legislação às novas realidades urbanísticas, ambientais e sociais da cidade.

A alteração proposta visa compatibilizar a norma com a realidade fundiária urbana atual, que muitas vezes apresenta glebas com dimensões menores do que as originalmente previstas na lei de 1996, dificultando a implantação de novos cemitérios verticais — modalidade esta que representa uma solução mais sustentável e eficiente do ponto de vista do uso do solo urbano.

Ao reduzir moderadamente os parâmetros de frente mínima e de testada mínima de 50 m para 40 m de frente), a proposta mantém a exigência de infraestrutura viária (9 metros de largura total, sendo 7 m de leito e 2 m de calçada), assegurando assim o acesso adequado e a circulação de veículos e pedestres, inclusive para serviços funerários e de emergência.

Além disso, essa flexibilização contribui para:

- Incentivar o uso racional do solo, especialmente em áreas urbanas já consolidadas ou com limitações topográficas;
- Promover o desenvolvimento de empreendimentos sustentáveis, que atendam à crescente demanda por alternativas ao modelo tradicional de sepultamento;
- Desburocratizar o processo de aprovação de projetos, sem abrir mão das exigências mínimas de segurança, mobilidade e acessibilidade.
- A flexibilização tem precedentes consolidados, especialmente em São Paulo, ao qual encontramos legislação que aplica a área mínima de terreno com metragem de 08.000 m2 .
- A proposta de Sorocaba traz segurança jurídica, pois se espelha em limites já juridicamente validados, promovendo maior viabilidade técnica e urbanística para implementação de cemitérios verticais sem desgaste do espaço viário.
- Dessa forma, atualiza-se a norma local com base em práticas legislativas existentes e bem sucedidas em outros municípios.

Portanto, a emenda mantém o espírito da legislação original que é assegurar infraestrutura adequada e organização urbanística ao mesmo tempo que atualiza seus parâmetros para atender às necessidades contemporâneas do município, favorecendo investimentos no setor e garantindo o respeito à dignidade humana e ao meio ambiente.

S/S., 17 de Junho de 2025.

João Donizeti Silvestre
Líder de Governo na Câmara Municipal

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300300039003100390032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300300039003100390032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330030003900310039003200 3A005000

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em **17/06/2025 09:20**
Checksum: **E40C55714DC48841BB91E221E2879B5DC16F6A5B7445F9CFDAAEB5027FF6C1C8**

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 330030003900310039003200 3A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.